

PROGRAMA DE INTEGRIDADE / “COMPLIANCE”
- COMPROMISSO SOCIAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO -

MEDIALLE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.886.175/0001-31, sediada na Av. Anhanguera, nº 5.674, 5ª andar. Sl. 503, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.043-010, almejando disseminar a cultura das **REGRAS DE BOA CONDUTA NO COMBATE À CORRUPÇÃO**, a partir dos conceitos inovadores trazidos pela **Lei nº 12.846/10 – LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL** e **Decreto nº 8.420/15** que regulamenta a sua aplicabilidade, adota o seguinte programa:

- I. A empresa, seus sócios diretores, funcionários, parceiros, conveniados, prestadores de serviço e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que de qualquer modo atuam, direta ou indiretamente, junto ao ramo do negócio, assumem que conhecem o presente **PROGRAMA DE INTEGRIDADE / “COMPLIANCE”**, comprometendo-se a observar e a cumprir fielmente as disposições constantes deste, do Código de Ética e do Regulamento Geral da empresa, bem como as regras de conduta e política anticorrupção previstos na **Lei 12.846/13 – LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL** os quais encontram-se disponibilizados para leitura do público em geral na página da internet, através do link www.medialle.com.br.
- II. Objetivando dar efetividade à referida Lei, se compromete a conscientizar todas as pessoas acima referidas, de que constituem atos lesivos à Administração Pública as condutas descritas no seu art. 5º e que a responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito**, bem como que considera-se, para os efeitos penais, **equiparado a servidor público**, o mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação,

- quando no exercício de suas funções ou em razão delas (art. 8º da Lei 13.140/15).
- III. Declara neste ato que as normas de controles internos estão absolutamente em sintonia com as normas de controles externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para o seu negócio, assegurando que a empresa cumprirá à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, mormente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento. E isso vale para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética etc.
 - IV. Assume que as ferramentas de “*compliance*” é que garantirão à empresa um crescimento com maior solidez, com aumento da qualidade e eficiência da atividade empresarial, com ganho de credibilidade por parte de clientes, investidores, parceiros etc., gerando inclusive economia de recursos (evitando gastos com multas, punições e cobranças judiciais) e fortalecimento da marca no mercado (empresa séria e ética).
 - V. Tais ferramentas deverão ser difundidas para o público em geral, e não apenas aos setores diretivos da empresa (aos quais incumbirá mostrar que o exemplo vem de cima), mediante treinamentos periódicos e comunicação constante através do site, redes sociais e de quaisquer outros meios de comunicação entre os funcionários, colaboradores e parceiros comerciais, permitindo, inclusive, que eles **denunciem** condutas inadequadas através do canal de ouvidoria disponível no site, demonstrando que a empresa pretende ganhar espaço no mercado, mas sem abrir mão de seus valores éticos e morais, incorporando ao comportamento de todos dentro da empresa e reverberando para o público em geral.
 - VI. Fará análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias a este programa e controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da empresa, bem como implantará procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de quaisquer contratos com o setor público, ainda que intermediados por terceiros, assegurando a pronta interrupção de

- irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.
- VII. Acredita que não há como combater efetivamente a corrupção se não houver um compromisso coletivo para vencer esse fenômeno complexo que corrói a sociedade brasileira. Seus efeitos nefastos impactam diretamente a vida de todos aqueles que sonham em morar num País onde a utilização eficiente dos recursos públicos pode ser traduzida em serviços de qualidade, escolas, hospitais e estradas de excelência, e dotado de um setor privado gerador de divisas e de trabalho digno.
- VIII. Todos estes avanços só serão possíveis mediante um compromisso sério das instituições e do envolvimento da sociedade civil. O setor privado tem um papel fundamental nessa luta, concretizando a sua participação através da prevenção com a implantação de programas de integridade que consigam mitigar os riscos e identificar os desvios de conduta.
- IX. Para se alcançar este objetivo, a empresa se compromete, ainda, a participar desde o seu primeiro ano no **Cadastrado Empresa PRÓ ÉTICA, criado pela Controladoria Geral da União (CGU)**, no intuito de detectar e solucionar casos de corrupção, desvios e fraudes, bem como reconhecer as melhores práticas de “*compliance*”, buscando receber o direito de usar a marca “**PRÓ ÉTICA**” que poderá ser utilizada em seus materiais de publicidade, páginas eletrônicas etc., ampliando o reconhecimento público que lhe é conferido com a divulgação de seu nome na lista anual do referido cadastro. O ganho é mútuo – empresa e sociedade – que será beneficiada com a economia de recursos que poderiam ser desviados ilicitamente. E ganham também os próprios governos, pela segurança de contratar empresas notadamente preocupadas com a integridade, o que passa a ser um diferencial no mercado. Enfim, ganha principalmente o País, na sua luta diária a favor da ética e contra a corrupção, a partir de iniciativas que promovem mudanças estruturantes na relação entre o setor público e o privado.
- X. O seu compromisso com a ética e empenho no combate à corrupção será lastreado nas regras estabelecidas no seu Código de Ética e Regulamento

interno disponíveis ao público através do seu site, bem como será objeto de práticas diárias visando a conscientização de todos que atuam internamente ou externamente ao negócio, cuja conduta será constantemente analisada e severamente repudiada, caso haja qualquer desvio, valorizando os profissionais e as empresas que compactuam destes mesmos princípios.

Goiânia, 17 de março de 2017.

MEDIALLE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO